



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Exma. Sra.

Vereadora Rosângela Alfenas  
Presidente da Câmara Municipal de Ubá

*Rosângela Alfenas  
Presidente da Câmara  
16/07/18*

REF.: Projeto de Lei nº 030 /18

Senhora Presidente:

*Rosângela Maria Alfenas de Andrade  
Vereadora  
Presidente da Câmara*

A Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas (COFTC) apresenta a seguinte emenda supressiva ao Projeto de Lei em referência que "dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Ubá para o exercício de 2019 e dá outras providências", a saber:

### ***Emenda:***

Suprimir o Art. 50 no Capítulo XVI - Das Disposições Finais, que diz:

*A Câmara Municipal de Ubá, com base nos princípios de transparéncia e publicidade, publicará relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal de seu orçamento.*

### ***Justificativa***

Os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) desde 2012 são publicados no Portal de Transparéncia da Câmara, na aba Orçamento.

Já a aba RREO ( Relatório Resumido de Execução Orçamentária), no Portal de Transparéncia da Câmara, remete ao Portal de Transparéncia da Prefeitura , uma vez que a Constituição Federal diz em seu artigo 165, §3º, que “O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária”. Portanto, não há a obrigação de elaboração e publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária pela Câmara Municipal, inclusive conforme ratificado pelo Ministério Público em consulta desta Casa.

Atenciosamente,

Plenário Vereador Lincoln Rodrigues Costa, da Câmara Municipal de Ubá, aos  
16 de julho de 2018

**VEREADOR JOSÉ ROBERTO FILGUEIRAS**  
Presidente da COFTC

**VEREADORA JANE LACERDA PINTO**  
Membro Titular

**VEREADOR JORGE CUSTÓDIO GERVÁSIO**  
Membro Titular